

OCCORRERÁ POR CONTA DA ANULAÇÃO PARCIAL, CORRÉS-
PONDENTE AO VALOR A CIMA ESPECIFICADO DA VERBA
3.1.1.1.79-04 DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 70.1

ART. 3º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA
PUBLICAÇÃO, REVOCADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ EM 17 DE
DEZEMBRO DE 1971

JOSÉ CINTRO SOBRINHO
PREFEITO

X

Lei 134

O EXMO SR. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TACA-
IMBÓ FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL
DECRETOU E

ART. 1º FICA O EXMO SR. PREFEITO MUNICIPAL AUTORI-
SADO A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL, NA IMPORTÂNCIA
DE CR\$ 2500.00 (dois mil e quinhentos cruzeiros)
COM O OBJETIVO DE FAZER FAZER A INSTALAÇÃO DE
UM PARQUE INFANTIL, NA PRAÇA BARÃO DE BUIQUE,
NESTA CIDADE

ART. 2º A DESPESA DE QUE TRATA O ARTIGO ANTERIOR OCCORRERÁ
PO CONTA DA ANULAÇÃO TOTAL DA VERBA 3.2.3.4-83
DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 70.1 E 3.1.1.1.42-07
DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 80.1

ART. 3º ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA
DE SUA PUBLICAÇÃO REVOCANDO-SE AS DISPOSIÇÕES EM
CONTRÁRIO P.M. TACAIMBÓ 17 DEZEMBRO DE 1971
JOSÉ CINTRO SOBRINHO

Lei N.º 135

O EXMO SR: PREFEITO do município de TACAIMBÓ FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1.º FICA O EXMO SR: PREFEITO MUNICIPAL AUTORIZADO A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NA IMPORTANCIA DE CR\$ 600.00 (SEISCENTOS CRUZEIROS) COM A FINALIDADE DE PASSAR FASE A UMA GRATIFICAÇÃO ANUAL A UM DOS MOTORISTAS DA EDEILIDADE.

ART. 2.º A DESPESA DE QUE TRATA O ARTIGO ANTERIOR OCORRERA POR CONTA DA ANULAÇÃO PARCIAL CORRESPONDENTE AO VALOR ACIMA MENCIONADO. DA VERBA 31.1.1.00-03 DA UNIDADE ORÇAMENTARIA 10.1

ART. 3.º ESTA LEI ENTRARA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ EM 31 DE JANEIRO DE 1972

JOSÉ LUIZ SOBRINHO
PREFEITO

X

Lei N.º 136

O EXMO SR: PREFEITO MUNICIPAL de TACAIMBÓ FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI

ART. 1.º FICA O EXMO SR: PREFEITO MUNICIPAL AUTORIZADO A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL, NA IMPORTANCIA DE CR\$ 100.00 (CEM CRUZEIROS) COM O OBJETIVO DE PASSAR FASE A COMPARA DE UM TERCEIRO

medindo aproximadamente 1 quadro localizado no distrito de Riacho Fechado, a fim de ser doado em função de construção.

ART. 2º A DESPESA DE QUE TRATA O ARTIGO ANTERIOR OCORRERÁ POR CONTA DA ANULAÇÃO. RELATIVA AO VALOR ACIMA MENCIONADO. DA VERBA 3.1.1.1-00-03 DA UNIDADE ORÇAMENTARIA 10.

ART. 3º ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO REVOCANDO-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ em 31 de Janeiro de 1972

JOSÉ CINTRA SOBRINHO
Prefeito

7

Lei N.º 137

O EXMO SR: PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ FAÇO SABER QUE A CAMARA DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º FICA O EXMO SR: PREFEITO MUNICIPAL AUTORIZADO A ABRIR UM CREDITO ESPECIAL, NA IMPORTANCIA DE CR\$ 550,00 (QUINHENTOS E CINQUENTA CRUZEIROS) A FIM DE FAZER FAZER A UMA GRATIFICAÇÃO AO OFICIAIS DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SÃO CAETANO, DA QUAL TACAIMBÓ É TERMO JUDICIÁRIO.

ART. 2º A DESPESA DE QUE TRATA O ARTIGO ANTERIOR OCORRERÁ POR CONTA DA ANULAÇÃO PARCIAL, CORRESPONDENTE AO VALOR ACIMA MENCIONADO DA VERBA 3.1.1.1-03 DA UNIDADE ORÇAMENTARIA 10

ART. 2º: ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO REVOCADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ EM
31 DE JANEIRO DE 1972

JOSE CINTRA SOBRINHO
PREFEITO

7

Lei Nº 138

O EXMO SR: PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ
FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DECRETOU E
EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º: FICA O EXMO SR: PREFEITO MUNICIPAL AUTORIZADO
A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL, NA IMPORTÂNCIA
DE CR\$ 288,00 (duzentos e oitenta e oito
cruzeiros) COM O OBJETIVO DE FAZER FACE A
GRATIFICAÇÃO AOS AGENTES ARRECADADORES DO MUNICÍPIO

ART. 2º: A DESPESA DE QUE TRATA O ARTIGO ANTERIOR
OCORRERÁ POR CONTA DA ANULAÇÃO PARCIAL, CORRES-
PONDENTE AO VALOR ACIMA MENCIONADO, DA VERBA
3.1.1.1.-00-03 DA UNIDADE ORÇAMENTARIA 10"

ART. 3º: ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA
PUBLICAÇÃO, REVOCANDO-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ
EM 31 DE JANEIRO DE 1972

JOSE CINTRA SOBRINHO
PREFEITO

X

Lei Nº 139

O EXMO SR: PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI

ART. 1º FICA O EXMO SR: PREFEITO MUNICIPAL AUTORIZADO A ABRIR UM CREDITO ESPECIAL NA IMPORTANCIA DE CR\$ 1700.00 (UM MIL E SETECENTOS CRUZÉIROS) COM A FINALIDADE A UM AUMENTO AO PROFESSORADO PRIMÁRIO.

ART. 2º A DESPESA DE QUE TRATA O ARTIGO ANTERIOR OCORRERÁ POR CONTA DA ANULAÇÃO PARCIAL CORRESPONDENTE AO VALOR ACIMA MENCIONADO, DA VERBA 4.1.1.0-96 DA UNIDADE ORÇAMENTARIA 50.2

ART. 3º ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SEU SUA PUBLICAÇÃO REVOCADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ EM
08 de maio de 1972:

JOSÉ CÊNTRA SOBRINHO
PREFEITO

X

Lei Nº 140

O EXMO SR: PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI

ART. 1º FICA O EXMO SR: PREFEITO MUNICIPAL DE TACAIMBÓ AUTORIZADO A ABRIR UM CREDITO ESPECIAL, NA IMPORTANCIA DE CR\$ 4000.00 (QUATRO MIL CRUZÉIROS) COM A FINALIDADE

DE Fazer face as obras de reconstrução do
Predio, objeto de doação desta municipalidade aos
Correios.

ART. 2º O credito de R\$E trata o artigo anterior
ocorrera por conta da anulação parcial correspondente
ao valor supra descrito da verba 3.1.1.
1-19-03 na unidade orçamentaria 40

ART. 3º Esta Lei entrará em vigor na data
de sua publicação revogadas as disposições
em contrario

Prefeitura municipal de TACAIMBÓ em
08 de maio de 1972

JOSE CINTRA SOBRINHO
PREFEITO

Lei N.º 141

O Exmo SR: Prefeito do Município de
TACAIMBÓ FAÇO SABER QUE A CAMARA
MUNICIPAL DECRETOU E EU SANCIONO A
SEGUINTE Lei

ART. 1º Fica o Exmo: SR: Prefeito Municipal
AUTORIZADO A ABRIR UM CREDITO ESPECIAL NA
IMPORTANCIA de R\$R: 326.00 TRÊScentos e VINTES
SEIS CRUZEIROS com o objetivo de Fazer
FACE ao pagamento de indenização a um
ex FUNCIONARIO da EMPRESA PUBLICA MUNICIPAL,
em virtude de ACORDO CELEBRADO JUNTO A
JUZA de CONSIDERAÇÃO E JULGAMENTO de
CARUARU

ART. 2º O CREDITO DE QUE TRATA O ARTIGO ANTERIOR
OCCORRERA POR CONTA DA ANULACAO PARCIAL CORRESPONDENTE
AO VALOR ACIMA DESCRITO DA VERBA 31.1.1-19-03 DA
UNIDADE ORCAMENTARIA 40

ART. 3º - ESTA LEI ENTRARA EM VIGOR NA DATA DE
SUA PUBLICACAO REVOCADAS AS DISPOSICOES EM
CONTRARIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBO EM 08 DE
MAIO DE 1972

JOSE CINTRA SOBRINHO
PREFEITO

^

LEI Nº 142

O EXMO SR: PREFEITO DO MUNICIPIO DE TACAIMBO
FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DECRETOU E
EU SANSIONO A SEGUINTE LEI

ART. 1º FICA O EXMO SR: PREFEITO MUNICIPAL AUTORIZADO A
ABRIR UM CREDITO ESPECIAL NA IMPORTANCIA DE CR\$
350,00 TROZENTOS E CINCOENTA CRUZEIROS COM A
FINALIDADE DE FAZER FACE A UMA GRATIFICACAO MENSAL,
NO VALOR DE CR\$ 5000 CINCOENTA CRUZEIROS A AUXILIAL
DO SERVICIO ELEITORAL PROCESSADO NO CARTORIO DO
2º OFICIO DA COMARCA DE SAS CARTARO DA QUAL
TACAIMBO E TERMO JUDICIARIO

ART. 2º O CREDITO DE QUE TRATA O ARTIGO ANTERIOR
OCCORRERA POR CONTA DA ANULACAO PARCIAL CORRESPON-
dente AO VALOR ACIMA MENCIONADO DA VERBA 31.3.9-00
DA UNIDADE ORCAMENTARIA 10.

ART. 3º ESTA LEI ENTRARA EM VIGOR NA DATA DE
SUA PUBLICAÇÃO REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBO EM 08
DE MAIO DE 1972

JOSÉ CINTA SÓBRINHO
PREFEITO

+

Lei nº 143

O EXMO SR: PREFEITO DO MUNICÍPIO DE
TACAIMBO FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL
DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º FICA O EXMO SR: PREFEITO MUNICIPAL
DE TACAIMBO AUTORIZADO A VENDER A CAMINHATEIRA,
MARIA FORD: ANO 1969.

ART. 2º A VENDA DO VEICULO DE QUE TRATA O ARTIGO
ANTERIOR, DEVERÁ REALIZAR-SE EM DECORRÊNCIA DE
ELE ENCONTRAR-SE EM CONDIÇÕES QUE NÃO OFERECAM
VANTAGENS NO QUE CONCERNE A PARTE DE RECUPERAÇÃO.

ART. 3º ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA
DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM
CONTRÁRIO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBO EM
2 DE MAIO DE 1972

JOSÉ CINTA SÓBRINHO
PREFEITO

Lei 144

O EXMO SR: PREFEITO DO MUNICIPIO DE TACAIMBO FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL APROVOU E SANCIONO A SEGUINTE LEI

ART. 1º FICA O EXMO S.R: PREFEITO DO MUNICIPIO DE TACAIMBO AUTORIZADO A ABRIR UM CREDITO SUPLEMENTAR, DOIDO ESPECIAL, NA IMPORTANCIA DE CR\$ 24.785.43 (VINTE E QUATRO MIL SETECENTOS E OITENTA E CINCO CRUZEIROS E QUARENTA E TRES CENTAVOS)

ART. 2º O CREDITO DE QUE TRATA O ARTIGO ANTERIOR OCORRERA POR CONTA DO SALDO EXISTENTE DO EXERCICIO ANTERIOR.

ART. 3º ESTA LEI ENTRARA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICACAO REVOCADAS AS DISPOSICOES EM CONTRARIO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBO EM 08 DE MAIO DE 1978

JOSE CINTRA SOBRINHO
PREFEITO

X

Lei N.º 145

O EXMO SR: PREFEITO DO MUNICIPIO DE TACAIMBO FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DECRETOU E SANCIONO A SEGUINTE LEI

ART. 1º FICA O PODER EXECUTIVO AUTORIZADO A FIRMAR CONTRATO COM A COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANBAMANTO (COMPESA) SOLIEDADE DE

ECONOMIA MISTA, AUTORIZADA NOS TERMOS DA LEI ESTADUAL Nº 6.307 DE 29.07.71 CONCEDENDO O DIREITO DE INSTALAR, AMPLIAR E ADMINISTRAR E EXPLORAR INDUSTRIALMENTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE COM EXCLUSIVIDADE, OS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NESTE MUNICÍPIO.

PARÁGRAFO ÚNICO - O PODER EXECUTIVO ADOPTARÁ TODAS AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS, PARA QUE O CONTRATO SEJA ASSINADO DENTRO DO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTA LEI.

ART. 2º FICA IGUALMENTE, O PODER EXECUTIVO A PARTICIPAR ACIONARIAMENTE NO CAPITAL DA COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO (COMPESA) COM RECURSOS EM DINHEIRO OU ATRAVÉS DA INCORPORAÇÃO DE BENS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO E QUE ESTEJAM VINCULADOS AOS SERVIÇOS PÚBLICOS JÁ CONCEDIDOS AUTORIZADO.

ART. 3º FICA AINDA O PODER EXECUTIVO AUTORIZADO A ABRIR NO PRÓPRIO EXERCÍCIO FINANCEIRO, CRÉDITO ESPECIAL OU SUPLEMENTAR, BEM COMO A INCLUIR NOS ORÇAMENTOS DOS PRÓXIMOS EXERCÍCIOS E NOS PLANOS DE APLICAÇÃO DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS dotações NECESSÁRIAS À INTEGRAÇÃO DOS RECURSOS EM DINHEIRO, REFERIDOS NO ARTIGO ANTERIOR.

ART. 4º COMO GARANTIA E/OU FORMA DE PAGAMENTO REFERENTE A PARTICIPAÇÃO ACIONÁRIA DO

do município em dinheiro, Têm o Poder Executivo Autorizado a CONFERIR A COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO PÔDERES AMPLOS, ESPECIAIS E IRREVOCÁVEIS PAR RELEVANTAR JUNTO AOS ORGÃOS DO GOVERNO FEDERAL, ESTADUAL E BANCOS RECURSOS ORIUNDAS DE VERBAS FEDERAIS OU ESTADUAIS INCLUSIVE AS PARCELAS DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS AS QUOTAS DO IMPOSTO DE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS OU OUTRO TRIBUTOS QUE, PORVENTURA VENHAM SUBSTITUI-LOS E OS SAUDOS DOS DEPOSITOS BANCARIOS ATÉ O LIMITE NECESSARIO PARA RESPONDER POR TODOS OS ENCARGOS CONVENCIONAIS OU AJUSTADOS

ART. 5º A CONCESSIONARIA Têm AUTORIZADA A FIXAR REVISAR E ARRULADA DIRETAMENTE O POR INTERMÉDIO DAS SUAS SUBSIDIARIAS, AS TARIFAS REFERENTES AOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTOS SANITÁRIOS EXPLORADOS NOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO

ART. 6º O EXERCÍCIO DOS DIREITOS DESTA CONCESSÃO PELA COMPANHIA ESTARÁ SEMPRE CONDICIONADO AO PROGRAMA ESTADUAL DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA (DEAG) E AOS CONVENIOS E CONTRATOS CELEBRADOS OU QUE VENHAM A SER CELEBRADOS COM O BANCO DO ESTADO DE PERNAMBUCO S/A BNDDE E/OU BANCO NACIONAL DE HABITAÇÃO BNH PARA A REALIZAÇÃO DE PROGRAMAS INTEGRADOS, VISANDO AO EQUACIONAMENTO GLOBAL E PERMANENTE DO PROBLEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS SANITÁRIOS EM MUNICÍPIOS DESTA ESTADO NAS MODOS PRECONIZADOS PELO PLANO NACIONAL DE SANEAMENTO

(PLANASA) E SUAS EVENTUAIS ALTERAÇÕES.

ART. 7º A PRESENTE LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOCADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO ESPECIALMENTE A LEI Nº 123 DE DEU CONCESSÃO AO SANEAMENTO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ EM
27 de JUNHO DE 1972

JOSE CINTRA SOBRINHO
PREFEITO

+

LEI Nº 146

O EXMO SR: PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI

ART. 1º Fica o EXMO SR: PREFEITO DO MUNICÍPIO AUTORIZADO A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL DE CR\$ 400.00 (QUATROCENTOS CRÉDITOS) COM A FINALIDADE DE FAZER FACE AO PAGAMENTO DA SALÁRIA DO POSTO MÉDICO.

ART. 2º O CRÉDITO DE QUE TRATA O ARTIGO ANTERIOR OCORRERÁ POR CONTA DA ANULAÇÃO PARCIAL CORRESPONDENTE A IMPORTÂNCIA SUPRA DA VERBA (R. 1.000) DA SUB UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 70.1

ART. 3º ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO REVOCADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ 31-06-1972
JOSE CINTRA SOBRINHO
PREFEITO

Lei Nº 147

O EXMO SR: PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TACAIMBO FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º FICA O EXMO SR: PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TACAIMBO AUTORIZADO A ABRIR UM CREDITO ESPECIAL NA IMPORTANCIA DE CR\$ 2000,00 (Dois mil cruzeiros) COM A FINALIDADE DE FASEL FACE AS DESPESAS COM O RECAPSOTAMENTO RURAL NO MUNICÍPIO

ART. 2º A DESPESA DE QUE TRATA O ARTIGO ANTERIOR OCORRERA POR CONTA DA ANULAÇÃO PARCIAL CORRESPONDENTE AO VALOR ACIMA DESCRITO, DA VERBA 4.1.1.0.9A) DA UNIDADE ORÇAMENTARIA.

ART. 3º ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOCADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRARIÓ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBO EM
31 DE JULHO DE 1972

JOSE' QUINTA SOBRINHO
PREFEITO

X

Lei 148

O EXMO SR: PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TACAIMBO FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI

ART. 1º FICA O EXMO SR: PREFEITO MUNICIPAL AUTORIZADO A ABRIR UM CREDITO ESPECIAL NO

VALOR DE CR\$ 1000,00 (UM MIL CRUZEIROS) COM A FINALIDADE DE FAZER FACE ÀS DESPESAS ORIUNDAS DA PERMANENCIA DO PROJETO RONDON NO MUNICIPIO.

ART. 2º: A DESPESA DE QUE TRATA O ARTIGO ANTERIOR OCORRERA POR CONTA DA ANULAÇÃO PARCIAL, CONFORME-TE AO VALOR ACIMA DESCRITO, DA VERBA 4.11.0A) DA SUB UNIDADE ORÇAMENTARIA 70.1

ART. 3º: ESTA LEI ENTRARA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOCADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ EM
31 DE JULHO DE 1982

JOSÉ CÍNTIA SOBRINHO
PREFEITO

Lei 149

O EXMO SR: PREFEITO DO MUNICIPIO DE TACAIMBÓ FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º: TICA O EXMO SR: PREFEITO MUNICIPAL DE TACAIMBÓ AUTORIZADO A ABRIR UM CREDITO ESPECIAL, NA IMPORTANCIA DE CR\$ 6500,00 (SEIS MIL E QUINHENTOS CRUZEIROS) A FIM DE FAZER A CONSTRUÇÃO DE UMA SALA DE AULA ANEXA AS ESCOLAS REUNIDAS FRANCISCO DE ASSIS BARROS, PRÉDIO QUE SERVE AO GINÁSIO MUNICIPAL FRANCISCO DE ASSIS BARROS

ART. 2º A DESPESA DE QUE TRATA O ARTIGO ANTERIOR OCORRERÁ POR CONTA DA ANULAÇÃO PARCIAL, CORRESPONDENTE AO VALOR ACIMA DESCRITO, DA VERBA Y.1.1.0.96A) DA UNIDADE ORÇAMENTARIA 50.2

ART. 3º ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOCADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ EM 31 DE JULHO DE 1972

JOSÉ CINTRA SOBRINHO
PREFEITO

X

Lei Nº 150

O EXMO SR: PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DECRETOU E EU SANÇÃO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º FICA O EXMO SR: PREFEITO MUNICIPAL AUTORIZADO A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NA IMPORTÂNCIA DE CR\$ 500,00 (QUINHENTOS CRUZEIROS) COM O OBJETIVO DE FAVOR FAZER AS DESPESAS DE CONSTRUÇÃO DE UM NECROTÓRIO NA VILA DE RIACHO FECHADO

ART. 2º A DESPESA DE QUE TRATA O ARTIGO ANTERIOR OCORRERÁ POR CONTA DA ANULAÇÃO PARCIAL CORRESPONDENTE AO VALOR ACIMA MENCIONADO DA VERBA Y.1.1.0.96A) DA UNIDADE ORÇAMENTARIA 50.2.

ART. 3º ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOCADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ EM 31 DE JULHO DE 1972 JOSÉ CINTRA S.

Lei N.º 151

O EXMO SR: PREFEITO MUNICIPAL DE TACAIMBÓ
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º FICA O EXMO SR: PREFEITO DO MUNICÍPIO
AUTORIZADO A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NA IMPOR-
TÂNCIA DE CR\$ 1200,00 (UM MIL E DUZENTOS CRÓZEDOS)
COM O OBJETIVO DE FAZER FAZER AO PAGAMENTO
AO ZERADOR DO PARQUE INFANTIL, A PARTIR DE
JANEIRO DO CORRENTE ANO.

ART. 2º A DESPESA DE QUE TRATA O ARTIGO ANTERIOR
OCORRERÁ POR CONTA DA ANUZAÇÃO PARCIAL CONCOR-
RENTE AO VALOR ACIMA DESCRITO, DA VERBA
4-1.1.0A) DA UNIDADE ORÇAMENTARIA 70.1

ART. 3º ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA
PUBLICAÇÃO, REVOCANDO-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ EM 31 DE
JULHO DE 1972

JOSÉ CINTIA SOBRINHO
PREFEITO

^

Lei N.º 152

O EXMO SR: PREFEITO DO MUNICÍPIO DE
TACAIMBÓ FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNIC-
IPAL DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE
LEI:

ART. 1º FICA O EXMO SR: PREFEITO MUNICIPAL
DE TACAIMBÓ AUTORIZADO A CONCEDER

AUMENTO AO FUNCIONARISMO PÚBLICO MUNICIPAL
NA BASE DE 20% DURANTE O PRÓXIMO EXERCÍCIO
FINANCEIRO.

ART. 2º O AUMENTO DO QUE TRATA O ARTIGO ANTERIOR
COMECARÁ A VIGORAR A PARTIR DE JANEIRO DE 1973
MIL NOVECENTOS E SETENTA E TRÊS

ART. 3º ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE
SUA PUBLICAÇÃO, REVOCADAS AS DISPOSIÇÕES EM
CONTRÁRIO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ EM 22
DE SETEMBRO DE 1972

JOSE CINTRA SOBRINHO

PREFEITO

LEI Nº 153

O EXMO SR: PREFEITO DO MUNICÍPIO DE
TACAIMBÓ FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL
DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI

ART. 1º FICA O EXMO SR: PREFEITO DO MUNICÍPIO
DE TACAIMBÓ AUTORIZADO A ABRIR UM CRÉDITO
ESPECIAL NA IMPORTÂNCIA DE CR\$ 100,00 (COM
CRUZEIROS) COM O OBJETIVO DE FASEL FASE AO
PAGAMENTO DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS AO BEZ
JOSE LUCIANO LARIVA EM VIRTUDE DE HAVER O
REFERIDO CAUSÍDIO NO FOMENTO DOS INTERESSES DA
MUNICIPALIDADE, NA JUNTA DE CONSILIAÇÃO E
JULGAMENTO DE CARUARU.

ART. 2º A DESPESA DE QUE TRATA O ARTIGO

ANTERIOR OCORRERÁ POR CONTA DA ANULAÇÃO PARCIAL, CORRESPONDENTE AO VALOR ACIMA DESCRITO, DA VERBA Y.I.I.O.A) DA UNIDADE ORÇAMENTARIA 60.1

ART. 3º ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO REVOCADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ em
06 de NOVEMBRO de 1972

JOSÉ CINTRA SOBRINHO
PREFEITO

LEI Nº 154

O EXMO SR. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º Fica o EXMO SR. PREFEITO MUNICIPAL AUTORIZADO A ABRIR ESPECIAL, NA IMPORTANCIA DE ORÇ= 100.00 (COM CRUZEIROS) PARA FAZER FACE A COMPLEMENTAÇÃO DA GRATIFICAÇÃO A AUXÍLIAR DO CARTÓRIO - DO 1º OFÍCIO DA COMARCA DE SÃO CAETANO, ENCARGADA DO SERVIÇO CREDITAL.

ART. 2º A DESPESA DE QUE TRATA O ARTIGO ANTERIOR OCORRERÁ POR CONTA DA ANULAÇÃO PARCIAL CORRESPONDENTE A QUANTIA ACIMA DESCRITA DA VERBA Y.I.I.O.A) DA UNIDADE ORÇAMENTARIA 60.1

ART. 3º ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO REVOCADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBO EM
06 DE NOVEMBRO DE 1972

JOSE CÂMARA SOBRINHO
PREFEITO

Lei Nº 155

O EXMO SR: PREFEITO DO MUNICÍPIO DE
TACAIMBO FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICI-
PAL DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE
Lei

ART. 1º Fica o EXMO SR: PREFEITO MUNICIPAL DE
TACAIMBO AUTORIZADO A ABRIR UM CREDITO ESPECIAL
NO VALOR DE CR\$ 1800,00 (UM MIL E OITOCENTOS
CRUZEIROS) COM A FINALIDADE DE FAZER FACE AO
PAGAMENTO DAS 26 PARCELAS DOS GRUPOS E ESCOLAS
PRIMARIAS

ART. 2º O CREDITO DE QUE TRATA O ARTIGO ANTERIOR
OCCORRERA POR CONTA DA ANULAÇÃO PARCIAL DA
VERBA Y. I. I. O A) CONSTRUÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES ETC..
DA UNIDADE ORÇAMENTARIA 60.1

ART. 3º ESTA LEI ENTRARA EM VIGOR NA DATA
DE SUA PUBLICAÇÃO REVOCADAS AS DISPOSIÇÕES EM
CONTRÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBO EM 06
DE NOVEMBRO DE 1972

JOSE CÂMARA SOBRINHO
PREFEITO

X

Lei Nº 156

O EXMO SR: PREFEITO DO MUNICÍPIO DE

TACAIMBÓ FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DECRETOU E EU SANÇIONO A SEGUINTE LEI

ART. 1º FICA O EXMO SR: PREFEITO MUNICIPAL DE TACAIMBÓ AUTORIZADO A ABRIR UM CREDITO ESPECIAL, NO VALOR DE CR\$ 1.2000.00 (UM MIL E DUZENTOS CRUZEROS) NO SERTIÃO DE SER FEITO O PAGAMENTO ANUAL AO ZERADO DO CIMITARIO DESTA CIDADE

ART. 2º O CREDITO DE QUE TRATA O ARTIGO ANTERIOR OCORRERÁ POR CONTA DA ANULACAO PARCIAL, CONCORRENTE A QUANTIA ACIMA DESCRITA, DA VERBA 4.1.3.3-61 DA UNIDADE ORCAMENTARIA 60-1

ART. ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICACAO REVOGADAS AS DISPOSICÖES EM CONTRARIO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ E
11 DE DEZEMBRO DE 1972

JOSE CINTRA SOBRINHO
PREFEITO

LEI Nº 156

O EXMO SR: PREFEITO DO MUNICIPIO DE TACAIMBÓ FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DECRETOU E EU SANÇIONO A SEGUINTE LEI

ART. 1º FICA O EXMO SR: PREFEITO MUNICIPAL DE TACAIMBÓ AUTORIZADO A ABRIR CREDITO ESPECIAL, NO VALOR DE CR\$ 1.200.00

(Um mil e duzentos cruzeiros) no sentido de ser feito o pagamento anual ao zelador do cemitério desta cidade.

ART. 2º O CREDITO DE QUE TRATA O ARTIGO ANTERIOR OCORRERA POR CONTA DA ANULAÇÃO PARCIAL CONCERNENTE A QUANTIA ACIMA DESCRITA DA VERBA 4.1.3.3-61 DA UNIDADE ORÇAMENTARIA 60.1

ART. 3º ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOCADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ
EM 11 DE DEZEMBRO DE 1972
JOSÉ CINTA SOBRINHO
PREFEITO

X

LEI Nº 157

EMENTA: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1973 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º O ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ PARA O EXERCÍCIO DE 1973, RESUMIMADO NOS ANEXOS INTEGRANTES DESTA LEI, ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA EM CR\$ 329.860,00 (TREZENTOS E VINTE E NOVE MIL OITOCENTOS E SESSENTA CRUZEIROS).

ART. 2º A RECEITA SE REALIZA MEDIANTE A ARRECA-

DAÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO
Nº 02 DE ACORDO COMO SEGUINTE DESDOBRAMENTO:

I RECEITAS CORRENTES		
1.1	RECEITA TRIBUTARIA	CR\$ 24800.00
1.2	" " PATRIMONIAL	" 4520.00
1.3	" " INDUSTRIAL	" 3600.00
1.4	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	" 155.570.00
1.5	RECEITAS DIVERSAS	" 18000.00
SUB TOTAL		206.190.00

II RECEITAS DE CAPITAL		
2.1	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	CR\$ - 10.000.00
2.2	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS	CR\$ 2000.00
2.3	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	CR\$ - 111.470.00
2.4	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	CR\$ 200.00
SUB TOTAL		123.670.00
TOTAL GERAL		329.860.00

ART. 3º: A DESPESA SERÁ REALIZADA NA FORMA
EXPOSTA NO ANEXO 02, CONFORME O SEGUINTE
DESDOBRAMENTO POR FUNÇÕES

0	GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO GERAL	CR\$ = 50.891.20
1	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	CR\$ = 24.875.60
4	VIAGEM TRANSPORTE E COMUNICAÇÃO	CR\$ = 29.190.00
6	EDUCAÇÃO E CULTURA	CR\$ = 116.158.80
7	SAÚDE	CR\$ = 23.590.00
8	BEM ESTAR SOCIAL	CR\$ = 14.624.40
9	SERVIÇOS URBANOS	CR\$ = 70.530.00
SUB TOTAL		329.860.00